



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0254.0/2019

Recebi para relatar, em conformidade com o art. 128 do Regimento Interno desta Assembleia, os autos do epigrafado Projeto de Lei, de autoria do Nobre Deputado Rodrigo Minotto que dispõe sobre o uso pela polícia judiciária do Estado de Santa Catarina, de veículos automotores apreendidos em razão da prática de ilícitos administrativos ou penais.

De acordo com o proponente, o objetivo da proposta é evitar que tais veículos que estejam em condições de uso, fiquem de deteriorando nos pátios e ainda possibilitar à polícia judiciária sua utilização.

Diante da repercussão do Projeto, e com fulcro no art. 71, inc. XV do Regimento Interno desta Assembleia, julgo imperativo solicitar **diligência à Casa Civil e por meio desta, à Delegacia Geral da Polícia Civil (DGPC), Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), e à Procuradoria Geral do Estado (PGE)** para que se manifestem sobre a matéria a fim substanciar as decisões a serem tomadas em prol da população catarinense.

É o pedido de diligência que se submete à apreciação.

Deputado Mauricio Eskudlark